



Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul –
SINPOL/MS - FUNDADO EM 20/07/91

FILIADO À FEIPOL E COBRAPOL

DELEGACIAS REGIONAIS: AQUIDAUANA - COXIM – CORUMBÁ - DOURADOS - FÁTIMA DO SUL - JARDIM NAVIRAÍ
- NOVA ANDRADINA – PARANAÍBA - PONTA PORÃ - TRÊS LAGOAS

Ofício nº 010/2022-SINPOL

Campo Grande, 24 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência,

Dr. Ronaldo Gonçalves Onofri

MM. Juiz de Direito - - Juízo Criminal da Comarca de
Aquidauana-MS - Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 391 - Vila Cidade Nova
- Aquidauana-MS

Assunto: **Pedido de Providência (URGENTE)**

Meritíssimo Juiz,

1. O SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINPOL/MS, entidade de classe sem fins lucrativos, sediado na cidade de Campo Grande – MS, sito a Rua Teodoro de Carvalho, 225 – Bairro José Abraão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.105.436/0001-08, Registro Sindical nº 24000.004233/91-13 do Ministério do Trabalho e Emprego por meio deste, neste ato representado por seu presidente, vem à presença de V.Ex^a, informar e ao final requerer o que segue:

2. As presas custodiadas na Delegacia do 1º Distrito Policial dessa cidade de Aquidauana-MS encontram-se infectadas pelo vírus SARS-CoV-2. Na sexta-feira p.p. (21/01/2022) foram duas as internas que testaram positivo para a Covid-19, no sábado outras duas também passaram a indicar a presença do vírus, e hoje todas seis (06) apresentavam os sintomas da doença.

3. As internas são: BRUNA CARLA DA SILVA RIBEIRO (art. 33 e 244-B - processo Aquidauana); BRUNA RAMOS MAGALHÃES (art. 155 - processo Dois Irmãos do Buriti); IDICÉIA MENDES PROENÇA (art. 33 - processo Aquidauana); MARILY LOPES BARBOSA (art. 33- processo Anastácio); RAFAELA ARRUDA VILHALBA (art. 33 - processo Aquidauana); e SILVIA MORAIS FLORES DA SILVA (art. 33 - processo Aquidauana).



Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul –
SINPOL/MS - FUNDADO EM 20/07/91

FILIADO À FEIPOL E COBRAPOL

DELEGACIAS REGIONAIS: AQUIDAUANA - COXIM – CORUMBÁ - DOURADOS - FÁTIMA DO SUL - JARDIM NAVIRAÍ
- NOVA ANDRADINA – PARANAÍBA - PONTA PORÃ - TRÊS LAGOAS

4. Segue anexo foto dos exames e da "grade" de presas.
5. Assim, em razão da Delegacia do 1º Distrito de Aquidauana não possuir atendimento médico ou ambulatorial e o Juízo Criminal da Comarca possuir as atribuições de Corregedor da "Cadeia Pública", dada a situação emergencial em relação ao perigo à saúde das internas e dos demais presos da Unidade, **requer administrativamente, com URGÊNCIA, seja providenciada por esse Juízo a transferência das presas para o Presídio de Corumbá e dos presos para a Unidade Prisional responsável e a INTERDIÇÃO do prédio para fins de sanitização e desinfecção.**

Respeitosamente,

ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA
Presidente do SINPOL/MS